

ACÓRDÃO Nº 5623/2016 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 006.072/2013-5.
2. Grupo II – Classe de Assunto I - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Altemir Antônio Tortelli (402.036.700-00) e Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul (05.684.806/0001-60)
 - 3.2. Recorrentes: Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul (05.684.806/0001-60) e Altemir Antônio Tortelli (402.036.700-00).
4. Entidade: Ministério do Desenvolvimento Agrário (vinculador).
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina (SECEX-SC).
8. Representação legal: Claudismar Zupiroli (12250/OAB-DF) e outros, representando Altemir Antônio Tortelli e Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apreciam embargos de declaração opostos, conjuntamente, pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul (Fetraf/Sul) e pelo Sr. Altemir Antônio Tortelli, ex-Coordenador-Geral da referida entidade, contra o Acórdão 876/2016-1ª Câmara, que apreciou embargos de declaração interpostos pelos mesmos responsáveis contra o Acórdão 7573/2015-1ª Câmara, que, por sua vez, julgou recursos de reconsideração apresentados pelos aludidos recorrentes em face do Acórdão 8.118/2014-1ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. não conhecer dos embargos de declaração, por não atenderem ao requisito de admissibilidade específico previsto no art. 34, **caput**, da Lei 8.443/1992;
- 9.2. informar aos responsáveis que a oposição de novos embargos de declaração com intuito protelatório será conhecida como mera petição e não terá efeito suspensivo;
- 9.3. dar ciência do inteiro teor deste acórdão, juntamente do relatório e do voto que o subsidiam, aos recorrentes, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.

10. Ata nº 31/2016 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 30/8/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5623-31/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler (Relator) e Bruno Dantas.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral